

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<b>SAS</b>	<b>SÃO MATEUS</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>MSE-MA ARTE DE VIVER</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</b>
<b>EDITAL</b>	<b>094/SMADS/2015</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2018/0010356-2 – MIGRADO 2015.0.043130-0</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>064/SMADS/2015</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Patrícia Silva Santos</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>788.212-2</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>16/01/2020</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/01/2020 A 30/06/2020 – 5ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "**Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria**"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....".

Data: 26/08/2020

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
RESS: 06.940

*Denise Batista da Silva*

---

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Rosana Duda Silveiro  
Assessor II  
SAS São Mateus

*Rosana Duda Silveiro*

---

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Moacyr Yassuo Dehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

*Moacyr Yassuo Dehara*

---

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação